



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO

RESOLUÇÃO NORMATIVA TRT7 Nº 10, DE 7 DE JUNHO DE 2024

Altera a Resolução Normativa TRT7 nº 8, de 14 de agosto de 2020, que dispõe sobre o Programa de Premiação de Magistrados(as), Servidores(as) e de Unidades no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região (TRT-7).

O EGRÉGIO PLENO DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO, em Sessão Ordinária hoje realizada, sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Desembargador do Trabalho Durval César de Vasconcelos Maia, Presidente do Tribunal, presentes os(as) Excelentíssimos(as) Senhores(as) Desembargadores(as) do Trabalho José Antonio Parente da Silva, Maria Roseli Mendes Alencar, Francisco Tarcísio Guedes Lima Verde Júnior, Regina Gláucia Cavalcante Nepomuceno, Fernanda Maria Uchoa de Albuquerque, Clóvis Valença Alves Filho, João Carlos de Oliveira Uchoa e Antônio Teófilo Filho, e a Excelentíssima Procuradora do Trabalho Georgia Maria da Silveira Aragão,

CONSIDERANDO a necessidade de adequação e de aperfeiçoamento da Resolução Normativa TRT7 nº 8, de 14 de agosto de 2020, que dispõe sobre o Programa de Premiação de Magistrados(as), Servidores(as) e de Unidades no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região (TRT-7),

CONSIDERANDO a necessidade de evitar duplicidade de premiações com o mesmo fundamento, em face do Ato Conjunto TRT7.GP.CORREG nº 4, de 10 de outubro de 2023, que institui e regulamenta o Programa Selo Excelência TRT-7, no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região (TRT-7),

CONSIDERANDO a Exposição de Motivos e demais manifestações constantes do PROAD 3657/2024,

RESOLVE:

Art. 1º Os arts. 3º, 4º, 19, 20, 22, 24, 25 e 26 e os capítulos II e IV da Resolução Normativa TRT7 nº 8, de 14 de agosto de 2020, passam a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 3º
.....
II - Destaque Institucional;
.....” (NR)

“Art. 4º.....
.....
§ 3º Os(As) agraciados(as) com o Prêmio Destaque Institucional, além do diploma mencionado no caput deste artigo, receberão placa, em que constará seus nomes e o registro dos serviços que ensejaram o prêmio.
§ 4º As unidades ou as equipes de trabalho agraciadas com os prêmios Destaque Institucional ou Sustentabilidade receberão placas, em que constarão o nome da unidade, os nomes de todos(as) os(as) integrantes e o registro dos serviços que ensejaram o prêmio.
§ 5º Os(As) agraciados(as) com o Prêmio Prata da Casa, além do diploma mencionado no caput deste artigo, receberão crachá com cor representativa da categoria alcançada.
.....” (NR)

“CAPÍTULO II
DO SUBCOMITÊ DE PREMIAÇÃO

Art. 5º Fica instituído o Subcomitê de Premiação, com a seguinte composição:

.....
VII - Secretário(a) de Gestão de Pessoas.
Parágrafo único. Os(As) membros(as) do Subcomitê de Premiação só poderão ser agraciados(as) com os prêmios estabelecidos nos incisos II e III do art. 3º desta resolução, quando a premiação foi outorgada a uma coletividade.

Art. 6º Compete ao Subcomitê de Premiação:
.....
II - submeter ao Tribunal Pleno, para apreciação, a relação dos(as) indicados(as) para o recebimento do Prêmio Destaque Institucional, acompanhada da respectiva exposição de motivos e observados os critérios definidos nesta Resolução;

.....
IV - submeter ao Tribunal Pleno, para homologação, a relação dos(as) agraciados(as) com os prêmios Prata da Casa e de Homenagem aos(às) Aposentados(as);

.....
Parágrafo único. Ato da Presidência regulamentará o funcionamento do Subcomitê e Premiação.” (NR)

“CAPÍTULO IV
DO PRÊMIO DESTAQUE INSTITUCIONAL

Art. 16. A cada biênio, o Subcomitê de Premiação, de ofício, submeterá ao Tribunal Pleno relação com magistrados(as), servidores(as), unidades

judiciais ou administrativas e equipes de trabalho, para que sejam agraciadas com o Prêmio Destaque Institucional.

Art. 17. O Prêmio Destaque Institucional tem como objetivo reconhecer e homenagear magistrados(as), servidores(as), unidades judiciais e administrativas ou equipes de trabalho, por terem realizado, no biênio considerado, entregas que se caracterizaram pela alta complexidade, demandaram esforço excepcional e geraram considerável impacto positivo em pelo menos um dos aspectos abaixo:

I - revogado

.....
§ 1º O Prêmio Destaque Institucional contemplará:

.....
§ 5º Cabe ao Subcomitê de Premiação decidir acerca da quantidade de agraciados(as) com o Prêmio Destaque Institucional, não estando adstrita a qualquer limite e podendo optar por contemplar apenas uma ou algumas das categorias mencionadas nos incisos do caput deste artigo.

.....” (NR)
“Art. 19. A cada biênio, a Comissão Permanente de Gestão Ambiental do TRT-7 submeterá ao Subcomitê de Premiação, para fins de recebimento do Prêmio Sustentabilidade, relação com a indicação das unidades que se destacaram, durante o último biênio, na adoção de ações relevantes ou boas práticas relacionadas à sustentabilidade ambiental, acessibilidade, inclusão, diversidade e igualdade de raça e gênero.

.....” (NR)
“Art. 20. O Subcomitê de Premiação avaliará a proposta e, com base nela, elaborará a relação que será submetida ao Tribunal Pleno, com a devida exposição de motivos e fundamentos objetivos, a fim de homologar a lista de unidades que serão agraciadas com o Prêmio Sustentabilidade.

Parágrafo único. A indicação da Comissão Permanente de Gestão Ambiental não vincula a decisão do subcomitê, que poderá eleger apenas uma ou algumas das unidades sugeridas para receber o Prêmio Sustentabilidade.” (NR)

“Art. 22. A Secretaria de Gestão de Pessoas deverá enviar ao Subcomitê de Premiação, até o final de agosto de cada ano, a relação com os(as) servidores(as) que se enquadram nas categorias definidas nos incisos do art. 20 desta Resolução.

.....” (NR)

“Art. 24. A Secretaria de Gestão de Pessoas deverá enviar ao Subcomitê de Premiação, até o final de agosto de cada ano, a relação de todos(as) os(as) servidores(as) que se aposentaram no ano correspondente.

.....” (NR)

“Art. 25. A entrega dos prêmios previstos nesta resolução será realizada em cerimônias conduzidas pela Presidência do Tribunal, ou por outro(a) Desembargador(a) do Trabalho indicado(a) pela Presidência, podendo-se utilizar de qualquer espaço interno ou externo que se mostre adequado para o evento.

§ 1º Caberá à Divisão de Cerimonial e Eventos sugerir à Presidência a data e o local para a realização das cerimônias, podendo-se designar mais de uma cerimônia, a fim de facilitar a organização do evento, considerando a quantidade de agraciados(as).

§ 2º Caso se opte pela realização de diversas cerimônias para a entrega das premiações, deve-se diligenciar para que pelo menos uma delas seja realizada na semana do mês de outubro em que se comemora o dia do servidor público.” (NR)

“Art. 26. Os(As) magistrados(as) e os(as) servidores(as) agraciados(as) que, por qualquer motivo, não puderem comparecer à cerimônia de premiação, deverão informar à Divisão de Cerimonial e Eventos a forma preferencial para receber a comenda, podendo optar pelo recebimento por correspondência ou mediante retirada no local de funcionamento da Divisão de Cerimonial e Eventos.

Parágrafo único. A seu exclusivo critério, a Presidência poderá, de ofício, autorizar a entrega da comenda em cerimônia simplificada no Gabinete da Presidência.” (NR)

Art. 2º Promova a Assessoria Técnica de Publicações Oficiais-DEJT a adoção da flexão de gênero no inteiro teor da Resolução Normativa TRT7 nº 8, de 14 de agosto de 2020, em cumprimento ao disposto na Resolução do Conselho Nacional de Justiça nº 376, de 02 de março de 2021, que dispõe sobre o emprego obrigatório da flexão de gênero para nomear profissão ou demais designações na comunicação social e institucional do Poder Judiciário nacional, republicando-a no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho com as alterações decorrentes desta Resolução.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Fortaleza, 7 de junho de 2024.

DURVAL CÉSAR DE VASCONCELOS MAIA

Presidente do Tribunal